

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 18/2015

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade em vigor,

CONSIDERANDO o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2015 que proibiu o acesso das Torcidas Organizadas de circularem e de ter acesso ao Estádio Rei Pelé no clássico entre CSA X CRB, realizado no último dia 8 de abril, válido pelo Campeonato Alagoano 2015.

CONSIDERANDO o capítulo IV e todos os seus artigos que regem o Estatuto de Defesa do Torcedor, instituído pela Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que é dever da Federação Alagoana de Futebol preservar a disciplina nos campos de futebol;

CONSIDERANDO ofício nº 14/2015 (em anexo neste Ato) do gabinete do desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, por meio da decisão proferida nos autos de nº 0020081-63.2005.8.02.0001, proibindo tão somente às torcidas Grêmio Recreativo Torcida Organizada Mancha Azul e Grêmio Recreativo Comando Alvirrubro.

RESOLVE:

Proibir somente as torcidas Grêmio Recreativo Torcida Organizada Mancha Azul e Grêmio Recreativo Comando Alvirrubro de terem acesso a todos os Estádios em Alagoas até que seja realizada reunião com o desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, com o objetivo de definir medidas de segurança aos torcedores nos Estádios Alagoanos.

Também ficam proibidas aglomerações das torcidas organizadas nos entornos dos Estádios, antes, durante e após as partidas, bem como a utilização de indumentária e objetos (faixas, bandeiras, camisas, bonés, símbolos, calções, agasalhos, toucas, etc.), conforme medida tomada em conformidade com Ministério Público, Polícia Militar e Secretaria de Estado da Defesa Social.

Este Ato entra em vigor a partir desta quarta-feira (15/04/2015), revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 15 de abril de 2015.

Felipe Omena Feijó
Presidente da Federação
Alagoana de Futebol



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete do Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo

Ofício n.º 014/2015 – GABTAAM

Maceió, 14 de abril de 2015

A Vossa Senhoria

Felipe Omena Feijó

Presidente da Federação Alagoana de Futebol

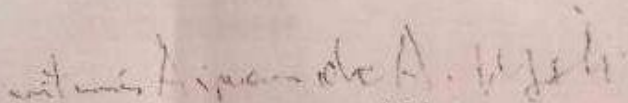
Avenida da Paz, 1432, Centro, Maceió - CEP 57.020-440

Assunto: **Torcidas organizadas nos estádios.**

Senhor Presidente,

1. Lendo as notícias veiculadas na mídia de que a Federação Alagoana de Futebol (FAF) proibiu a partir desta segunda-feira (13/04) o acesso de todas as torcidas organizadas nos estádios alagoanos até que seja realizada a audiência de conciliação no dia 23/04, informo que a decisão proferida nos autos de nº 0020081-63.2005.8.02.0001, em anexo, refere-se tão somente às torcidas Grêmio Recreativo Torcida Organizada Mancha Azul e Grêmio Recreativo Social Cultural Torcida Organizada Comando Vermelho.
2. Comunico que a audiência de conciliação realizar-se-á no dia 23 de abril do corrente ano às 11:00h, estando Vossa Senhoria, desde já, convidada a comparecer.

Atenciosamente,


Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Desembargador

